

Ofício Nº 357/2024

Mãe do Rio, 30 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Aldecir Pereira
Departamento de Licitação

Cumprimentando-o, e conforme parecer favorável da procuradoria jurídica municipal, sirvo-me do presente para autorizar a **Prorrogação dos contratos nº 20230066, 20230256 e 20240209**, com a empresa **ESTRELA MULTISERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O INTERESSE E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO/PA, pelo prazo de 12 meses, conforme documentação anexa.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, o prazo máximo de vigência dos contratos de serviços contínuos é de 60 meses.

No caso em tela, a prorrogação contratual dos serviços não contínuos ou contratados por escopo, encontra fundamento no **artigo 57 da Lei nº 8.666/1993**, que regula licitações e contratos no Brasil, trata dos prazos de duração dos contratos administrativos. Ele estabelece as regras gerais sobre o tempo de vigência dos contratos e as hipóteses em que podem ser prorrogados.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

§ 2º detalha que qualquer prorrogação deve observar a manutenção das condições vantajosas para a Administração.

Solicitamos assim a prorrogação pelo prazo de 12 meses, para garantir a execução e prestação de serviços essenciais ao município.

Atenciosamente,



José Villeigagnon Rabelo Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL